



Prefeitura Municipal de Gramado

LEI Nº 3.527, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

O Executivo Municipal fica autorizado a receber doação de materiais e mão de obra e dá outras providências.

NESTOR TISSOT, Prefeito Municipal de Gramado, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação, dos proprietários ou locatários dos módulos 10, 11, 12, 15 e 16, materiais de construção e mão de obra referentes à ampliação do telhado da Rua Madre Verônica (Rua Coberta).

Art. 2º Fica estabelecido que a obra seguirá o Projeto e Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Governança e Desenvolvimento Integrado e fiscalizada pelos técnicos do Executivo Municipal

Parágrafo único. Passam a fazer parte integrante da presente lei, o memorial descritivo, a planta e a planilha de orçamento.

Art. 3º Do valor total da obra, conforme orçamento anexo a este, fica estabelecido que o valor correspondente a:

I – 33,39% será doado ao Município de Gramado/RS;

II – 66,61% será aportado pelas empresas proprietárias ou locatárias dos módulos, e compensado, nas seguintes quantidades de parcelas mensais e consecutivas, do valor da locação dos seguintes módulos:

a) módulos 10 e 11 (4,08 m²): 2 meses;

b) módulo 11 (25 m²): 5 meses;

c) módulo 12 (40 m²): 6 meses;

d) módulo 15 (40 m²) e 16 (40 m²): 6 meses.

Parágrafo único. O uso do referido crédito deverá ocorrer em até 36 meses do término da obra, ficando, após esse prazo, integralizado ao patrimônio público.



Prefeitura Municipal de Gramado

Art. 4º Todos os encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da realização dos serviços prestados, constantes no art. 1º da presente lei serão de inteira responsabilidade da empresa doadora.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gramado, 26 de dezembro de 2016.

NESTOR TISSOT
Prefeito Municipal de Gramado

Registre-se e Publique-se.
Em 26/12/2016.

Christiane Balzaretto Bordin
Secretária Municipal da Administração

PRO-REG-007